

CONTRATO Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016

VIA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO AOS GRUPOS PRODUTIVOS, EM ACORDO COM O PROJETO "LUGAR DE MULHER É NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL", REALIZADO PELA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES E, DO OUTRO LADO A EMPRESA INSTITUTO DIVERSIDADE, GÊNERO E EDUCAÇÃO - IDGE, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio do Gabinete do Prefeito/Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto s/nº, Centro, Paulista/PE, neste ato representado através da Portaria Nº 001/2017, datada de 02 de janeiro de 2017, pelo Chefe de Gabinete do Prefeito e Relações Institucionais, Sr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: INSTITUTO DIVERSIDADE, GÊNERO E EDUCAÇÃO - IDGE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.322.290/0001-60, com sede na Av. Fagundes Varela, nº 110 - Loja 107 CXPST 119, Jardim Atlântico – CEP: 53.140-080 - Olinda/PE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sr^a. **Fábia Lopes Gomes da Silva**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Cédula de Identidade nº 5.058.625 SDS/PE e inscrita no CPF/MF nº 974.974.604-04, residente e domiciliada na Rua Severino Dias Ferreira, nº 15, Janga, CEP: 53.435-100, Paulista/PE, bem como por sua Diretora Adjunta, Sr^a **Ana Patrícia Pedrosa Coeho**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade nº 1.555.903 SSP/PE e inscrita no CPF/MF nº 840.842.274-04, residente e domiciliada na Rua Severino Dias Ferreira, nº 15 - A, Janga, CEP: 53.435-100, Paulista/PE, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **PROCESSO Nº 091/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016**, da proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 006/2016**, datada de 04/01/2016.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integra o presente contrato o seguinte documento:

- a) Edital do Pregão Presencial Nº 042/2016, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e orientação aos grupos produtivos, em acordo com o Projeto “LUGAR DE MULHER É NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL”, realizado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, com todos os seus Anexos;
- b) A solicitação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres para lavratura deste instrumento contratual, exarada no Ofício nº SEPM 003/2017, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria técnica e orientação aos grupos produtivos, em acordo com o projeto “LUGAR DE MULHER É NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL”, realizado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo Licitatório nº 091/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão decorrentes com a presente contratação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

**Gabinete do Prefeito e Relações Institucionais/Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres
Nota de Empenho nº 2017-000000701**

Atividade: 4301 – Promoção e Valorização da Mulher

Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SubElemento: 0099 – Sem Aplicação

Fonte: 10201 – Transferências de Convênios da União

Valor Global do Empenho: R\$ 33.000,00 (trinta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 33.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme proposta da contratada e tabela abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016		
DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica e orientação aos grupos produtivos, em acordo com o projeto “Lugar de mulher é na qualificação profissional”, realizado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
Valor Global: R\$ 33.000,00 (trinta e dois mil reais).		

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este contrato terá vigência por 06 (seis) meses, contados de sua assinatura, qual seja, de 02 de janeiro de 2017 a 01 de julho de 2017, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As atividades serão realizadas no município do Paulista, em locais a serem determinados pela Secretaria Especial da Mulher.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.2. Serão formados dez grupos produtivos em áreas fabris como segue:

- ✓ 02 grupos de fabricação de produtos têxtil em Lona Crua (sarja) e material reciclável
- ✓ 01 grupo de fabricação de produtos têxtil em cama mesa e banho
- ✓ 01 grupo de fabricação de produtos têxtil em moda praia e lingerie
- ✓ 02 grupos de fabricação de produtos em artesanato de madeira e afins
- ✓ 02 grupos de fabricação de produtos artesanais de higiene e limpeza
- ✓ 02 grupos fabricação de produtos para utensílios para residências e vassouras em material pet e reciclável.

7.3. Os grupos serão formados por dez mulheres cada, beneficiando um total de **100 (cem) mulheres**.

7.4. As atividades a serem desenvolvidas incluirão aulas teóricas e práticas num total de 200H/t, contemplando todos os grupos incluindo os conteúdos descritos:

- ✓ Orientação para o negócio (conjuntura e cenário econômico)
- ✓ Estratégias de comercialização
- ✓ Plano de Negócios
- ✓ Monitorar Finanças
- ✓ Administrar a produção
- ✓ Metas e resultados
- ✓ Mercado competitivo
- ✓ Empreendedorismo e geração de renda
- ✓ Qualidade do produto
- ✓ Desenvolvimento de equipes
- ✓ Contabilidade básica

7.5. O prazo para execução dos serviços será de **02 (dois) meses** e deverá ser determinado em conjunto com a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, seguindo o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	MESES	
	01	02
REUNIÃO COM A DIRETORIA DOS GRUPOS	X	
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, INCLUINDO CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES	X	
REALIZAÇÃO DO 1º MÓDULO: <ul style="list-style-type: none">➤ ORIENTAÇÃO PARA NEGÓCIO (conjuntura e cenário econômico)➤ EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA➤ DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES➤ CONTABILIDADE BÁSICA	X	
REALIZAÇÃO DO 2º MÓDULO: <ul style="list-style-type: none">➤ QUALIDADE DO PRODUTO➤ ESTRATÉGIAS DE COMERCIALIZAÇÃO➤ PLANO DE NEGÓCIOS	X	
REALIZAÇÃO DO 3º MÓDULO: <ul style="list-style-type: none">➤ MONITORAMENTO DE FINANÇAS➤ METAS E RESULTADOS➤ MERCADO COMPETITIVO➤ ADMINISTRAÇÃO DE PRODUTOS		X
SEMINÁRIO DE MONITORAMENTO		X

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme especificado:

- a) **8.1.1. 40% (quarenta por cento)** - na aprovação do Plano Técnico para desenvolvimento dos módulos;
- b) **8.1.2. 30% (trinta por cento)** - **30 (trinta) dias** após o início dos módulos, mediante aprovação do relatório parcial;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- c) **8.1.3. 30% (trinta por cento) - 60 (trinta) dias** após o início dos módulos, mediante aprovação do relatório final.

8.2. O **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

8.3. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto.

8.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 091/2016**.

8.5. Estarão inclusos no valor contratado todas as despesas que influam nos custos, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos. Todas as despesas referentes a deslocamento (passagens, diárias, traslado, outras), não restando sobre elas, nenhum ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto será exercida pelo **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente da forma que lhe convier;

8.2. O **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desse objeto;

8.3. A supervisão por parte do **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93**, as seguintes:

- 9.1.1.** Executar o objeto deste contrato em conformidade com as exigências e especificações contidas no **Processo Licitatório nº 091/2016**;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e pelos ônus dos encargos e obrigações tributárias, fiscais, comerciais, previdenciárias e trabalhistas, bem como pelas despesas de seguro, decorrentes do vínculo empregatício dos profissionais encarregados da execução dos serviços de recreação;
- 9.1.3.** Responder por todas as despesas referentes a taxas, licenças ou multas, bem como por indenização por perdas e danos, porventura causados o **CONTRATANTE**, decorrentes da não prestação de serviços contratados;
- 9.1.4.** Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

9.2 Responder por todas as despesas e custos que, direta ou indiretamente fazem parte do objeto do presente contrato, tais como despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Inscrição das mulheres para os grupos produtivos.

10.2. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do objeto do contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com o Termo de Referência do Processo Licitatório nº 091/2016.

10.3. Indicar, formalmente, técnica responsável para o acompanhamento da execução dos serviços.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.4. Notificar a **CONTRATADA**, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção.

10.5. Repassar para a **CONTRATADA** os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido neste contrato.

10.6. A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Prefeitura do Paulista acompanhará permanentemente o desenvolvimento dos trabalhos e a efetivação dos ajustes para se alcançar os objetivos desejados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. A **CONTRATADA** fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente Contrato terá o visto da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei n° 8.666 de 21.06.93**, a **Lei n° 8.883 de 08.06.94**, a **Lei n° 9.648 de 27.05.98** e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito o **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato **UNILATERAL** do **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93**, atualizada;
- II - **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata o **item 14.2 inciso I**, desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na **Lei Federal n° 8.666/93**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados o **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do Contrato pelo **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. Com fundamento no **artigo 7º da Lei n° 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

15.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- a) pelo atraso na entrega do equipamento, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) pela recusa na entrega do equipamento, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na entrega do equipamento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no equipamento, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos **5 (cinco) dias** que se seguem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor da compra do equipamento.

15.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias** corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

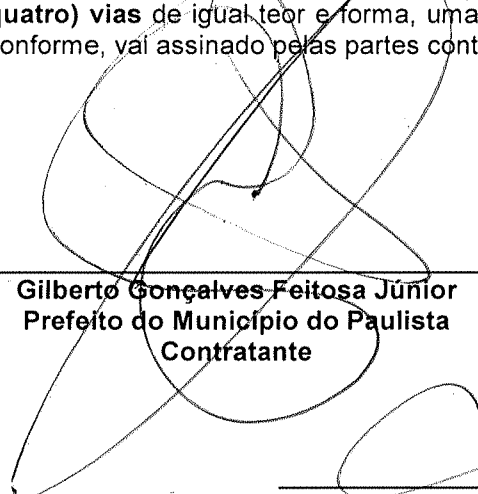
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

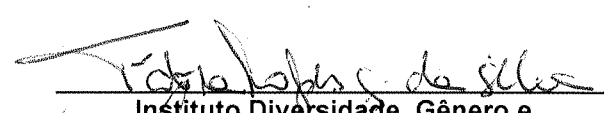
16.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

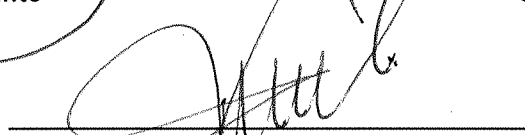
Paulista/PE, 02 de janeiro de 2017.



Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior
Prefeito do Município do Paulista
Contratante

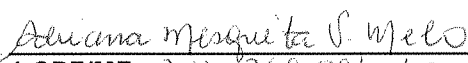


Instituto Diversidade, Gênero e
Educação - IDGE
Contratada

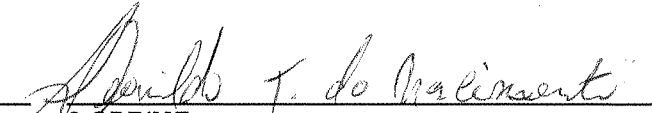


Francisco Afonso Padilha de Melo
Chefe de Gabinete e Relações
Institucionais do Prefeito e
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:



1.CPF/MF: 357.269.894-49



2.CPF/MF: 265333944-68



PREFEITURA DO

Paulista

O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**EXTRATO DO CONTRATO 004/2017****Nº CONTRATO:** 004/2017**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 091/2016**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 042/2016**PORTARIA(S) DA C.P.L.:** 006/2016**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores**CONTRATADA:** INSTITUTO DIVERSIDADE, GÊNERO E EDUCAÇÃO – IDGE.**CNPJ/MF:** 21.322.290/0001-60**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica e orientação aos grupos produtivos, em acordo com o projeto “lugar de mulher é na qualificação profissional”, realizado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres.**VALOR TOTAL:** R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**NOTA(S) DE EMPENHO:** 2017-000000701**ATIVIDADE(S):** : 4301 (Promoção e Valorização da Mulher) / **ELEMENTO(S):** 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTE(S):** 10201 (Transferências de Convênios da União).**TIPO DE EMPENHO:** Global.**PRAZO(S):** Vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.**ASSINATURA:** 02/01/2017.**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Francisco Afonso Padilha de Melo, Chefe de Gabinete e Relações Institucionais do Prefeito, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ . Matrícula: _____ .

Chefe de Gabinete e Relações Institucionais do Prefeito_____
Ciente: Servidor/Fiscal**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

D.O.M.E.PE: 08/05/2017.

D.O.U: ____/____/____.

D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____.



Nota de Empenho Nº 00000701

Data: 02/01/2017 Anexo: 0 Valor: 33.000,00

Órgão: 11 GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
 Unid.Orç. 11.102 SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
 Unid.Gestora: 11.102 SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
 Programa: 08 244 2210 SE LIGA MULHER
 Nº da Ficha: 1281
 Proj/Ativ/Op.Esp: 4301 PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MULHER
 Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
 Fonte de Rec.: 10201 Transferências de Convênios da União
 SubElem. Emp.: 074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
 Modalidade: 2-Global
 Recursos: 11-Outros

Mod. da Licitação	Nº Licitação	Nº Contrato	Data Homologação
0-Sem Licitação			

Favorec.: 28691 INSTITUTO DIVERSIDADE, GÊNERO E EDUCAÇÃO - IDGE
 CPF/CNPJ: 21.322.290/0001-60 Insc. Mun: Insc. Estadual:

Ident.:

Endereco: AV. FACUNDES VARELA, Nº 110, LOJA 107, CXPST 119, 110

Bairro: JARDIM ATLANTICO Cidade: OLINDA

CEP: 53.140-080 Fone: 8199162429 Fax:

Cód.Banco: 237 Agência: 3209-3 C/C: 0004188-2

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO AOS GRUPOS PRODUTIVOS, EM ACORDO COM O PROJETO LUGAR DE MULHER É NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, REALIZAD PELA SEC. EXECUTIVA PARA AS MULHERES. OFÍCIO Nº 1.033/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/201 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016.

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

Conta Bancária:	TOTAL DOS DESCONTOS			0,00	
Nº Cheq.:	Data: ___/___/___	Saldo Ant. Orç. 110.000,00	Valor 33.000,00	Saldo Atual 77.000,00	Líquido 33.000,00

Ord. da Despesa-Tit. da Dotação
Prefeitura Municipal da Cidade do Paulista

Diretor de Depto

Emitido por:

MARIA GORETE VIEIRA DMS/LVA

Maria Gorete Vieira
Agente Orçamentária
Inscrita: 37570

Francisco Afonso Padilha de Mello
Chefe de Gabinete e Relações
Institucionais